



**DESENVOLVIMENTO
DE ASSISTÊNCIA
MÚLTIPLA**

REGIMENTO INTERNO DE COMPLIANCE

POLÍTICAS E PRINCÍPIOS DE INTEGRIDADE

ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM

Considerando as características de constituição desta Instituição DESAM - DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA MÚLTIPLA e a necessidade de atender aos princípios da ética, efetividade, inovação, qualidade, independência, integração, profissionalismo, sustentabilidade, torna público o presente instrumento Sistema de Gestão de Compliance, que busca a promoção de relações cada vez mais transparentes e éticas, pautado pela lei Anticorrupção (nº 12.846/2013 e Programas de Integridade com amparo da Lei Estadual nº 7.753/2017 do Rio de Janeiro

Este Regimento tem por objetivo estabelecer conceitos, indicar regras e apontar as responsabilidades que regem o funcionamento da estrutura de Compliance e controles Internos do DESENVOLVIMENTO DE ASSSISTÊNCIA MÚLTIPLA.



DESENVOLVIMENTO
DE ASSISTÊNCIA
MÚTIPLA

1 – Introdução

O DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚTIPLA – DESAM, sediado na cidade de Vassouras/RJ, é uma organização social não governamental, constituída em 23 de maio de 1998.

Nosso trabalho consiste no planejamento, desenvolvimento e implantação de projetos e programas de gestão em diversas áreas, promovendo também o agenciamento de profissionais especializados para cada modelo de atuação.

Zelamos pela idoneidade e transparência de nossos projetos, onde aos mesmos são elaborados e desenvolvidos conforme a legislação vigente.

Nos últimos anos temos visto em todo território Nacional, um grau elevado de corrupção, tanto na iniciativa pública quanto na privada. O que mancha e fragiliza a imagem desses segmentos.

Por isso tem se tornado cada vez mais necessário a mudança de postura com a aplicação/implantação de normas e onduas de Compliance (conformidade).

Assim o DESAM implanta condutas/regras, que deverão ser uma cartilha para todos os funcionários, colaboradores e terceirizados, com o objetivo de estar em Conformidade com as legislações em vigor, regulamentando políticas de regras, controle interno e normas internas.

2 – Localização

O DESAM - DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚTIPLA, fundada em 1998 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.711.774/0001-56, atualmente sediado na Praça Provedor Félix Machado, nº 110, Madrugá – Vassouras/RJ – CEP 27.700.000.

- Telefone: (24) 2471 2980

- Site: Link: <https://desam.com.br/>

- E-mail: adm@desam.com.br / adm.desam2022@gmail.com

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ª. DO OBJETO: Este Regulamento tem por objeto dar conhecimento sobre normas e condutas de atuação e compliance se aplicará a todos os funcionários, colaboradores e terceiros contratados (pessoa física/jurídica) pelo DESAM, normas e condutas de atuação e compliance.

Art.2º.DA MISSÃO: Garantir uma administração ética com a adoção de padrões adequados de conduta.

Art.3º.DA VISÃO: Fortalecer a imagem do DESAM junto a entidades públicas e privadas, como instituição responsável na gestão de recursos, ampliando a transparência.

Art.4º.DOS VALORES:

TRANSPARÊNCIA: Dar visibilidade de todas as ações, prestando sempre informações que possibilite a formação de juízos, no tocante à gestão do DESAM com seus parceiros.

ÉTICA: Agir com integridade, honestidade e probidade para a preservação dos interesses institucionais e dos princípios que rege na Administração Pública e/ou Privada.

EFETIVIDADES: Atingir os resultados propostos e solucionar os problemas existentes, com eficácia, mediante ações, projetos e planos desenvolvidos para essa finalidade.

INOVAÇÃO: Fomentar a introdução de novos métodos, da criatividade e de novas tecnologias para a solução dos problemas.

QUALIDADE: Agir em conformidade com as expectativas dos clientes internos e externos, mantendo-se alinhado às melhores práticas.

INDEPENDÊNCIA: Preservar a autonomia, com base na legalidade e no interesse público e/ou privado.

INTEGRAÇÃO: Promover a troca de informação e experiências no âmbito interno e entre as instituições de Controle da sociedade.

PROFISSIONALISMO: Agir de forma técnica e competente, proativa e coerente, responsável e objetiva, comprometendo cada servidor com a missão do DESAM.

SUSTENTABILIDADE: Garantir boas práticas ambientais, contemplando aspectos sociais, econômicos e culturais.

LEGISLAÇÃO CONSULTADA

- Constituição Federal;
- Constituição Estadual;
- Lei Orgânica dos Municípios;
- Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013;
- Decreto Federal nº 8.420 de 18/02/2015;
- Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014;
- Leis específicas Municipais;
- Lei Estadual nº 7.753 de 17/10/2017;
- Aspectos legais e contratuais;
- ATA de Assembleia Geral e Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 01 de fevereiro de 2023, conforme Site:
Link: <https://desam.com.br/>, no ícone TRANSPARÊNCIA/COMPLIANCE.

Capítulo II

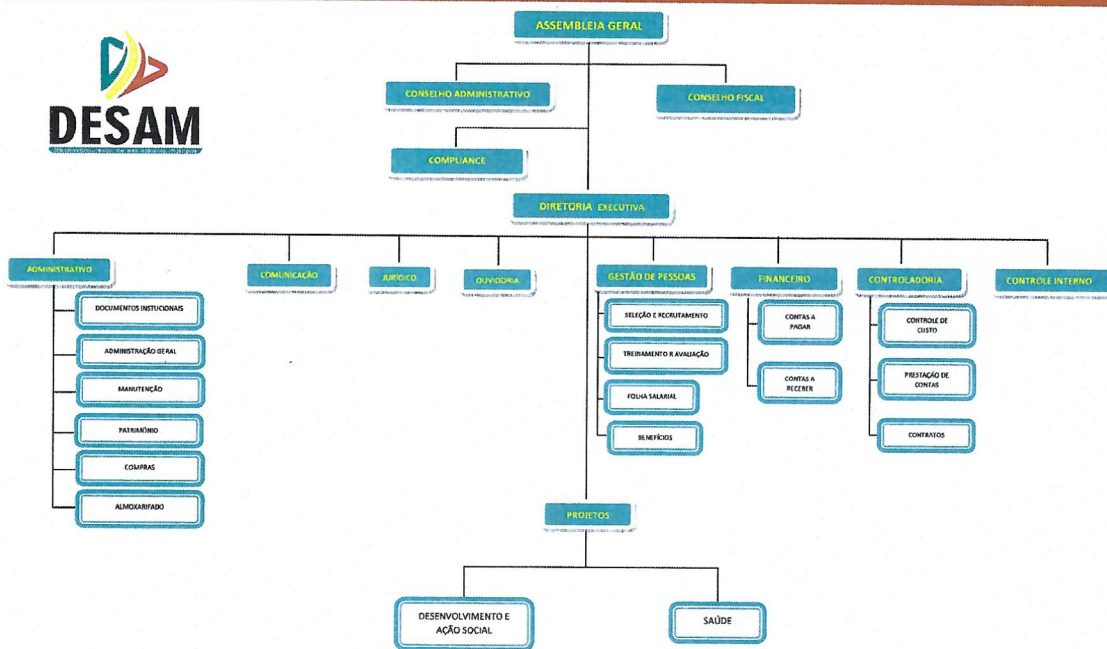
ABRANGÊNCIA

Todos somos responsáveis pela imagem do DESAM (Direção, funcionários, colaboradores e terceirizados), assim todos são responsáveis pelas ações e suas aplicabilidades.

Todos já mencionados serão responsáveis, inclusive sujeitos a sanções pela inobservância de algum ponto.

- . Corrupção ativa;
- . Corrupção passiva;
- . Suborno;
- . Assédio moral;
- . Assédio sexual;
- . Fraude;
- . Pagamento facilitado;
- . Prevaricação;
- . Tráfico de influência.

Todos os tópicos acima deverão ser observados com o máximo rigor, cabendo a cada agente ligado o DESAM, não incorrer em nenhum desses pontos, tanto de forma direta, indireta ou por conhecimento e deverá ter a obrigação de comunicar, ficando a não observância, aptos a sanções.



Capítulo III

Exposição a Riscos

O DESAM estabelece, documenta, implementa e mantém um sistema de Compliance, buscando melhorar continuamente a sua eficácia conforme os requisitos da DSC 10.0000 – Diretrizes para o Sistema de Compliance.

O DESAM com base na sua exposição a risco:

- a) Determina os processos apropriados e/ou necessários para o Sistema de Compliance em todo o DESAM;
- b) Determina critérios e métodos necessários para assegurar que a gestão, operação e monitoramento desses processos sejam eficazes;
- c) Conscientiza os empregados sobre a importância de um sistema de Compliance e a necessidade de sua efetiva aplicação.

Capítulo IV

Representante da Alta Direção.

A alta direção do DESAM indicou a Sr^a Marcia Gabriel Silva que independente de outras responsabilidades, possui responsabilidade e autonomia para:

- a) Assegurar que os processos necessários para o Sistema de Compliance sejam estabelecidos, implementados, mantidos, atualizados e sejam cumpridos;
- b) Relatar à Alta Direção o desempenho do sistema de Compliance, as necessidades de melhoria importantes, resultados relevantes dos processos de investigação e as medidas mitigadoras, quando aplicável;
- c) Garantir a promoção da conscientização dos requisitos do sistema de Compliance em toda a empresa.

Capítulo V

CONTROLE INTERNO

É o processo exercido pela estrutura do DESAM, que criado para assegurar de forma responsável e atingir os objetivos de controle.

O controle objetiva:

- . Eficácia;
- . Eficiência;
- . Integridade
- . Confiabilidade;
- . Observância das legislações.

OS PRINCÍPIOS GERAIS DO CONTROLE INTERNO

Os sistemas de controle interno devem ser orientados por princípios fundamentais, cuja observância visa garantir com razoável segurança que os objetivos estabelecidos sejam alcançados.

Os princípios gerais de controle interno:

- .Relação custo/benefício;
- .Qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários;
- .Delegação de poderes;
- .Definição de responsabilidades;
- .Segregação de funções;
- .Instruções devidamente formalizadas;
- .Controle sobre as transações;
- .Aderência a diretrizes e normas legais.

Dentro do Controle Interno, deve está integrada ao Sistema, as MACROFUNÇÕES, e ter como finalidade de limitar as áreas de atuação como:

- . Auditoria
- . Ouvidoria
- . combate a corrupção/Transparência
- . Visibilidade de Gerenci

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de controle Interno atua num conjunto de setores, funções e atividades que devem agir de forma articulada, multidisciplinar, integrada e sob a orientação técnico-normativa de um órgão central de coordenação, orientada para o desempenho das atribuições de controle interno indicadas na Constituição Federal, Leis específicas municipais e normatizada pela Organização Social-DESAM.

CONTROLE INTERNO ADMINISTRATIVO

O Controle Interno Administrativo são atividades e procedimentos de controle que incide sobre os processos de trabalho da Organização Social-DESAM, com o objetivo de diminuir os riscos, alcançando as metas permitindo assim, que os objetivos da entidade, esteja presente em todos os níveis em todas as funções e executados por todo corpo funcional da Organização Social-DESAM.

A nossa Constituição Federal em seus:

Art.37 – Normatiza a organização dos Poderes, bem como aos Princípios de (**legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**) que devam nortear a Administração Pública;

Art.74 - Normatiza a organização dos Poderes, sob a ótica da **fiscalização contábil, financeira e orçamentária e a obrigatoriedade do controle interno.**

E também a **Lei Federal nº12.846** de 1º de agosto de 2013 em seu:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresariais e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, **associações de entidades** ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de

direito, ainda que temporariamente.

DESTARTE a Organização Social, apesar de ser uma Instituição Privada, tem a exclusividade na prestação de serviços, na Gestão de saúde pública. Assim pressupõe-se que, deve as O.Ss atuar com as mesmas regras, observando as

legislações que normatizam e norteiam o poder público em suas três esferas, federal, estadual e municipal. Sendo enquadradas na Lei Federal acima citada.

FAZENDO CONTROLE INTERNO

Percebe-se que: ser, atuar, desenvolver, implantar, gerenciar o Controle Interno, demanda uma carga de trabalho, que compreende a necessidade de estrutura física, técnica e operacional e ainda ocupando lugar de destaque no coração da instituição, para poder enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança na consecução da missão da entidade DESAM.

VI - CÓDIGO DE CONDUTAS

O Código de Conduta e Ética do DESAM foi elaborado tendo em vista a política já interiorizada por seus colaboradores e por suas rotinas que prezam pela integridade e boas práticas de conduta. O seu Código de Conduta e Ética foi aprovado pela Alta Direção, e através deste Código, a Alta Direção busca incentivar seus colaboradores a agir conforme as normas, legislações e políticas estabelecidas e aplicáveis ao **DESAM. A Alta Direção busca servir de exemplo para toda a empresa e considera inaceitável qualquer prática que não esteja de acordo com os seus princípios e valores.**

A Alta Direção assegura que o Código de Conduta e Ética:

- É apropriado ao propósito e a natureza do DESAM;
- Inclui o estabelecimento de sistemática para tratar os desvios em relação a seus requisitos, bem como o não atendimento dos requisitos legais e/ou regulatórios do país;
- Indica os canais de comunicação para denúncias de violações ao seu Código e define qual é a estrutura adequada para analisar os casos (potencial ou concreto) e tomar as medidas de remediação cabíveis, incluindo as sanções disciplinares, quando for o caso;



*DESENVOLVIMENTO
DE ASSISTÊNCIA
MÚLTIPLA*

- É comunicado e entendido por toda a empresa e está disponível ao público interno e externo através do site <https://desam.com.br>

O Código de Conduta e Ética do DESAM trata do compromisso da empresa:

- Em atender completamente integralmente às legislações e/ou regulamentos aplicáveis;
- Combater a corrupção, cartel, fraudes, lavagem de dinheiro, ilicitudes em licitações e processos concorrenciais e qualquer outro ato contra a Administração Pública, seja por parte de seus empregados, seja por terceiros agindo em seu nome;
- Proibir a retaliação de qualquer natureza;
- Evitar conflitos de interesse;
- Evitar pagamentos de facilitação;
- Assegurar confidencialidade no tratamento de casos e outras questões sensíveis de Compliance;
- Incentivar as pessoas a denunciarem atos ou atitudes contrárias ao seu Código de Conduta e Ética.

O DESAM assegura que todos os seus empregados possuem acesso irrestrito ao Código de Conduta e Ética da empresa e possuem ciência, entendimento e concordância integral acerca de seu conteúdo.

Vide: Código de Conduta e Ética do DESAM.

VII - ESTRUTURA

1 - RECURSOS

O DESAM garante que a estrutura disponibilizada ao sistema de Compliance é adequada às necessidades, em termos de recursos financeiros, recursos humanos (perfil e conhecimentos requeridos das pessoas e quantidade de colaboradores necessários em seus processos) e recursos disponíveis para o desenvolvimento do trabalho.

2 - COMPETÊNCIAS

O DESAM tem determinada em suas Descrições de Competências a competência (conhecimentos, habilidades e atitudes) necessária para todas as pessoas que atuam nos processos de seu Sistema de Compliance para que apresentem desempenho satisfatório e assegurem a efetividade do Sistema de Compliance adotado pelo DESAM.

2 - CANAIS DE ACESSO

O DESAM assegura aos seus funcionários e aos seus parceiros comerciais acesso ao Representante da Alta Direção, sendo possível comunicar uma denúncia, alegação, suspeita ou informação que represente uma eventual ou potencial violação de seu Código de Conduta e Ética, desvio de conduta, descumprimento de normas internas ou transgressão da legislação. e/ou regulamentação aplicável, seja por parte de um funcionário ou terceiro, que possua relacionamento comercial ou profissional com o DESAM. É assegurada a confidencialidade das informações recebidas pelos canais disponibilizados e proibido qualquer tipo de retaliação. São garantidas também que suspeitas, denúncias, alegações, reclamações e qualquer tipo de informação sejam prontamente averiguados e as consequências apropriadas sejam devidamente aplicadas.

O DESAM disponibiliza acesso adequado para orientação e esclarecimento de dúvidas de seus funcionários sobre questões relativas ao sistema de Compliance e é feita a comunicação adequada para todos os públicos a fim de estimular o uso adequado dos canais disponibilizados.

VIII - INVESTIGAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

RECURSOS

Toda denúncia, alegação, suspeita ou informação que apresente eventual, potencial ou efetivo desvio ao Código de Conduta e Ética do DESAM e/ou transgressão da legislação ou de regulamentos aplicáveis é prontamente investigada, com a finalidade de prevenir ou detectar tais desvios e remediá-los, quando necessário.

O DESAM estabeleceu procedimento documentado para o processo de esclarecimento, investigação e monitoramento de tais casos, sejam eles concretos ou potenciais.

O DESAM garante a confidencialidade, salvo determinação judicial contrária, e proíbe quaisquer retaliações, durante e após a execução desse processo.

O DESAM assegura a realização de uma investigação que seja conduzida por pessoal qualificado, independente e com autoridade e responsabilidade por esse processo.

O DESAM também assegura que no processo investigativo, o menor número de funcionários ou terceiros seja envolvido e garante a aplicação do princípio de dar ciência da existência de um processo desta natureza, apenas para aqueles que, de fato, necessitem dessa informação, para realizar uma medida ou tomar uma decisão.

Os registros pertinentes gerados são mantidos, inclusive para servir de base de análise e tomada de decisão sobre eventuais medidas disciplinares ou ações corretivas, conforme definido em seu Controle de Registros de seu Sistema de Gestão.

MEDIDAS DISCIPLINARES

O DESAM estabeleceu diretrizes, regras, processos e critérios básicos para aplicação de medidas disciplinares, de forma a garantir a imparcialidade, a razoabilidade, a transparência, a adequação e a coerência das medidas aplicadas em seu Código de Conduta e Ética.

O DESAM definiu as funções competentes para avaliarem os casos comprovados de desvios e definiu as medidas disciplinares aplicáveis, caso necessário, em suas Descrições de Atribuições de Cargo e em seu Código de Conduta e Ética respectivamente, assegurando que tais pessoas não sofram punições arbitrárias decorrentes do exercício de suas atribuições.

O DESAM também assegura a imediata implementação das medidas disciplinares definidas. Registros pertinentes devem ser mantidos, considerando a devida confidencialidade, conforme definido em seu Controle de Registros de seu Sistema de Gestão.

IX - SATISFAÇÃO DO CLIENTE INTERNO

O DESAM estabeleceu prática sistêmica para mensurar a satisfação dos clientes internos quanto ao sistema de Compliance. Os resultados são analisados e, se pertinente, medidas de melhoria são definidas, comunicadas e implementadas.

X - AUDITORIA INTERNA E MONITORAMENTO

O DESAM estabeleceu procedimento documentado para a realização de auditorias internas e monitoramento e realizá-los, em intervalos planejados, para determinar se seu Sistema de Gestão de Compliance está conforme com os requisitos da norma usada como base, DSC 10.000, e se está mantido eficazmente.

O DESAM garante que os auditores são qualificados e em sua seleção é assegurada a imparcialidade do processo de auditoria em relação à execução dos processos e controles do Sistema de Gestão de Compliance.

Os registros pertinentes gerados são mantidos, conforme definido em seu Controle de Registros de seu Sistema de Gestão de Compliance.


AÇÃO CORRETIVA

O DESAM estabeleceu procedimento documentado para o tratamento de ação corretiva, de forma a eliminar a causa e corrigir uma não conformidade do Sistema de Gestão de Compliance e buscar evitar a sua reincidência.

Uma não conformidade representa qualquer desvio nos processos, atividades, controles ou resultados esperados, que não seja decorrente de má fé do(s) envolvido(s). Se má fé for comprovada, então o tema deve ser tratado por meio das medidas disciplinares. A administração responsável pelo Compliance assegura que quaisquer correções e ações corretivas necessárias sejam executadas, em tempo hábil, para eliminar não conformidades e suas causas.

Os registros pertinentes gerados devem ser mantidos, de forma a identificar, no mínimo, a descrição da não conformidade, a causa da não conformidade, a medida imediata para a sua correção, a ação corretiva, de forma a eliminar a causa, ou no mínimo, reduzir a probabilidade de sua repetição, verificar a implementação e efetividade da ação corretiva e identificar os responsáveis envolvidos.

DATA	REVISÃO	HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	ELABORADO	APROVADO
14/02/2023	0	Emissão oficial aprovada	Márcia Gabriel Silva	Flávio José de O. Nogueira Diretor Geral


Flávio José de O. Nogueira
Diretor Geral


Márcia Gabriel Silva
Compliance Officer